

PORTARIA Nº 1.614 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**Altera a outorga de VOTORANTIM CIMENTOS S/A, para
captação de água no Rio Serragem, para indústria.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4169/2024, de 03 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2729/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 443 de 29/05/2019, processo 285925/2008, a qual outorgou para VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ: 01.637.895/0094-31, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Serragem, pela margem direita do Rio Cuiabá, com a finalidade indústria de cimento (2.739,73 ton./dia) e calcário agrícola (2.191,78 ton./dia), na Fazenda Tombador, Município de Nobres/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°37'54,16"S, Long.56°16'11,86"W; e vazão máxima de captação de 149,76 m³/h (0,0416 m³/s ou 41,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 443 de 29/05/2019, processo: nº 285925/2008, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.515 de 31/05/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Serragem, pela margem direita do Rio Cuiabá,

Coordenadas Geográficas: Lat.14°37'54,16"S, Long.56°16'11,86"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0416	24	31
Fevereiro	0,0416	24	28/29
Março	0,0416	24	31
Abril	0,0416	24	30
Maio	0,0416	24	31
Junho	0,0416	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0416	24	31
Agosto	0,0416	24	31
Setembro	0,0416	24	30
Outubro	0,0416	24	31
Novembro	0,0416	24	30
Dezembro	0,0416	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024 as 11:49:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PFNVF1E0B** e o código CRC **700D6A5**.